



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.383

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

002 – Departamento de Recursos Humanos

07.002.09.272.0039.2013	3.1.90.01.00.00	059	0.1.000	Fonte: Aposentadorias e Reformas	90.000,00
07.002.09.272.0039.2013	3.1.90.03.00.00	061	0.1.000	Fonte: Pensões	71.100,00

003 – Departamento de Patrimônio

07.002.09.272.0039.2013	3.3.90.30.00.00	66	0.1.000	Fonte: Material de Consumo	15.000,00
-------------------------	-----------------	----	---------	----------------------------	-----------

TOTAL 176.100,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

003 – Departamento de Serviços Urbanos

11.003.15.452.0023.2035	3.3.90.39.00.00	210	0.1.000	Fonte: Outros Serv.Terceiros– Pessoas Jurídicas	26.400,00
-------------------------	-----------------	-----	---------	---	-----------

TOTAL 26.400,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

002 – Departamento de Ação Social

13.002.08.244.0010.2052	3.3.90.39.00.00	330	0.1.000	Fonte: Outros Serv.Terceiros– Pessoas Jurídicas	8.000,00
-------------------------	-----------------	-----	---------	---	----------

TOTAL 8.000,00

TOTAL GERAL 210.500,00

Art.2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

002 – Departamento de Recursos Humanos

07.002.09.272.0039.2013	3.1.90.01.00.00	060	Fonte: Aposentadorias e Reformas	100.000,00
07.002.09.272.0039.2013	3.1.90.03.00.00	062	Fonte: Pensões	71.100,00

003 – Departamento de Patrimônio

07.002.09.272.0039.2013	3.3.90.39.00.00	69	Fonte: Outros Serv.Terceiros– Pessoas Jurídicas	10.000,00
-------------------------	-----------------	----	---	-----------

TOTAL 181.100,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

004 – Departamento de Tesouraria

08.004.04.123.0005.2020	4.4.90.52.00.00	117	Fonte: Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
-------------------------	-----------------	-----	---	----------

TOTAL 2.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

003 – Departamento de Serviços Urbanos

11.003.15.452.0023.2089	3.3.90.30.00.00	219	Fonte: Material de Consumo	7.000,00
-------------------------	-----------------	-----	----------------------------	----------

TOTAL 7.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

003 – Departamento de Promoção Social

13.003.08.244.0010.2104	3.3.90.39.00.00	340	Fonte: Outros Serv.Terceiros– Pessoas Jurídicas	8.000,00
-------------------------	-----------------	-----	---	----------

TOTAL 8.000,00

18 –SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 – Gabinete do Secretário

18.001.18.541.0026.2085	3.1.90.11.00.00	559	Fonte: Venc.e Vantag Fixas – Pessoal Civil	500,00
18.001.18.541.0026.2085	3.1.90.13.00.00	560	Fonte: Obrigações Patronais – INSS	100,00
18.001.18.541.0026.2085	3.3.90.14.00.00	561	Fonte: Diárias – Pessoal Civil	500,00
18.001.18.541.0026.2085	3.3.90.30.00.00	562	Fonte: Material de Consumo	500,00

18.001.18.541.0026.2085	3.3.90.36.00.00	563	Fonte: Outros Serv.Terceiros– Pessoas Física	500,00
18.001.18.541.0026.2085	3.3.90.39.00.00	564	Fonte: Outros Serv.Terceiros– Pessoas Jurídicas	500,00
18.001.18.541.0026.2085	4.4.90.52.00.00	565	Fonte: Equipamentos e Material Permanente	500,00

002 – Departamento de Meio Ambiente

18.001.18.541.0026.2086	3.1.90.04.00.00	566	Fonte: Contratação por tempo Determinado	500,00
18.001.18.541.0026.2086	3.1.90.11.00.00	567	Fonte: Venc.e Vantag Fixas – Pessoal Civil	500,00
18.001.18.541.0026.2086	3.1.90.13.00.00	568	Fonte: Obrigações Patronais – INSS	100,00
18.001.18.541.0026.2086	3.3.90.30.00.00	569	Fonte: Material de Consumo	500,00
18.001.18.541.0026.2086	3.3.90.36.00.00	570	Fonte: Outros Serv.Terceiros– Pessoas Física	500,00
18.001.18.541.0026.2086	3.3.90.39.00.00	571	Fonte: Outros Serv.Terceiros– Pessoas Jurídicas	500,00
18.001.18.541.0026.2086	4.4.90.52.00.00	572	Fonte: Equipamentos e Material Permanente	500,00

18.001.18.541.0026.2087	3.1.90.04.00.00	573	Fonte: Contratação por tempo Determinado	500,00
18.001.18.541.0026.2087	3.1.90.11.00.00	574	Fonte: Venc.e Vantag Fixas – Pessoal Civil	500,00
18.001.18.541.0026.2087	3.1.90.13.00.00	575	Fonte: Obrigações Patronais – INSS	100,00
18.001.18.541.0026.2087	3.3.90.30.00.00	576	Fonte: Material de Consumo	500,00
18.001.18.541.0026.2087	3.3.90.36.00.00	577	Fonte: Outros Serv.Terceiros– Pessoas Física	500,00
18.001.18.541.0026.2087	3.3.90.39.00.00	578	Fonte: Outros Serv.Terceiros– Pessoas Jurídicas	500,00
18.001.18.541.0026.2087	4.4.90.52.00.00	579	Fonte: Equipamentos e Material Permanente	500,00

003 – Departamento de Fiscalização Ambiental

18.001.18.541.0026.2088	3.1.90.04.00.00	580	Fonte: Contratação por tempo Determinado	500,00
18.001.18.541.0026.2088	3.1.90.11.00.00	581	Fonte: Venc.e Vantag Fixas – Pessoal Civil	500,00
18.001.18.541.0026.2088	3.1.90.13.00.00	582	Fonte: Obrigações Patronais – INSS	100,00
18.001.18.541.0026.2088	3.3.90.30.00.00	583	Fonte: Material de Consumo	500,00
18.001.18.541.0026.2088	3.3.90.36.00.00	584	Fonte: Outros Serv.Terceiros– Pessoas Física	500,00
18.001.18.541.0026.2088	3.3.90.39.00.00	585	Fonte: Outros Serv.Terceiros– Pessoas Jurídicas	500,00

18.001.18.541.0026.2088	4.4.90.52.00.00	586	0.1.000	Fonte: Equipamentos e Material Permanente	<u>500,00</u>
TOTAL					<u>12.400,00</u>
TOTAL GERAL					210.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta e um dias do mês de março, do ano de dois mil e dez. (31.03.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal